

04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA - SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA do bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação dos executados **ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO DA COSTA NUNES**, representado por **NATALIA FERNANDES IORIO DA COSTA NUNES (CPF/MF: 341.618.458-04)** e **MARILIA IÓRIO DA COSTA NUNES (CPF/MF: 341.618.498-00)**, da coproprietária do imóvel **LUCIA HELENA IORIO DA COSTA NUNES (CPF/MF: 083.237.518-70)**, bem como da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA (CNPJ/MF: 46.634.044/0001-74)**:

O MM. Juiz de Direito José Carlos Metroviche, da 04ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Civil, ajuizada por **ESPOLIO DE MURILLO MARCOS HUADA**, representado por **MARIA ANTONIA CASTANHO HUADA (CPF/MF: 302.046.038-70)**, **PAULO DUARTE ADRIANO (CPF/MF: 071.967.188-44)**, **ISABELLE HUADA ADRIANO (CPF/MF: 160.066.438-55)**, **MARCOS MURILLO HUADA (CPF/MF: 156.631.188-88)** e **MARIA APARECIDA MAIA HUADA (CPF/MF: 104.850.548-09)** contra **ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO DA COSTA NUNES**, representado por **NATALIA FERNANDES IORIO DA COSTA NUNES (CPF/MF: 341.618.458-04)** e **MARILIA IÓRIO DA COSTA NUNES (CPF/MF: 341.618.498-00)** - Processo nº **0012861-61.2000.8.26.0602** que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

O leilão terá início em 06 de maio de 2019, às 14h45min e se encerrará em 07 de junho de 2019, às 14h45min. O valor mínimo para venda em corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado.

O interessando em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar diretamente em juízo, proposta não inferior à avaliação.

A Praça será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. e pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 602.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.lut.com.br/>.

O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido à Gestora Judicial LUT pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS BENS

IMÓVEL: Uma casa situada à Rua Cel. José Loureiro, 145, em Sorocaba, com seu respectivo terreno que mede 6,30m de largura na frente; 6,90m de largura no fundo; e 10,60m de comprimento. Confronta-se ao lado direito com os fundos do prédio 79 da Rua Sarutáia, de propriedade de Alfredo Santarini; no lado esquerdo com o prédio nº 153 de Fernando Fiaschi e no fundo com propriedade de Alfredo Santarini. Cadastro Municipal nº 44.62.30.0041.00.000.2. Imóvel devidamente matriculado sob nº 43.276 do 02º CRI de Sorocaba- SP. **Valor da Avaliação:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) atualizado até fevereiro de 2019, nos termos da decisão de fls.184/186 dos autos. **Débitos Fiscais:** R\$ 756,87 (setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), em abril de 2018. **Débitos da ação:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em setembro de 2010, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. **OBS:** - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem) conforme Art. 908 § 1º do Código de Processo Civil, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Eu, _____

escrivã (o) subscrevi.

José Carlos Metroviche
Juiz de Direito